DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6
Ato de Abertura 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.440, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação para a realização de processo seletivo que visa à contratação de cuidador de aluno com deficiência, em caráter temporário, para suprir as carências existentes e para atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de cuidadores de alunos com deficiência, de forma temporária, para atuarem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo para a contratação de cuidadores de alunos com deficiência, em caráter temporário, para suprir as carências existentes e para atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Durante as fases do Processo Seletivo serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado em conformidade com a Constituição Federal e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

I - ampla publicidade, por meio de Edital;

II - recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do Edital;

Art. 4º A contagem dos prazos definidos no Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se do final.

§ 1º Os prazos somente começam a correr em dias úteis;

§ 2º Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente.

Art. 5º O Processo Seletivo será executado por Comissão composta por cinco servidores municipais, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

Parágrafo único:- A Comissão será designada através de ato da autoridade competente.

DECRETO Nº 3.440, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 6º O Processo Seletivo consistirá em:

I – Inscrição e entrega de documentação comprobatória, inerente ao cargo pretendido;

II – Prova de Múltipla Escolha (eliminatória) com 20 questões objetivas (classificatória);

Art. 7º O prazo de validade do Processo Seletivo será por 06(seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, caso haja interesse da Administração.

Art. 8º As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, isenta da cobrança de taxas.

Art. 9º O Edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente no Paço Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Guará www.guara.sp.gov.br, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

Art. 10 Constarão do Edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação da Secretaria para a qual se está abrindo a seleção;

II – número de funções temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do Processo Seletivo;

III – denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária e os vencimentos;

IV – nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;

V – submissão ao regime disciplinar da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

VI – indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;

VII – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

VIII – data, hora e local da realização das provas;

IX – número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou classificatório;

X – descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo e apuração do resultado final;

XI – fixação do prazo de validade do Processo Seletivo;

XII – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Art. 11 O prazo para as inscrições será de 09 dias, contados nos termos do edital.

DECRETO Nº 3.440, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 12 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão.

Parágrafo único:- Somente serão admitidas

inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 13 A pontuação dos candidatos da Seleção compreenderá a análise da documentação comprobatória e seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

I - O número de pontos a ser atribuído para cada candidato é limitado a 40;

II - Serão desconsiderados para todos os efeitos os certificados ou declarações de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferências, com carga horária inferior a 4h.

Parágrafo único. O cômputo de tempo de serviço será efetuado concomitante à inscrição:

I - Será computado 0,001 ponto para cada dia completo de tempo de serviço.

II - Será considerado um total máximo de 25 anos.

Art. 14 O gabarito será publicado no site da Prefeitura, assim como o resultado.

Parágrafo único:- No caso de empate será considerado, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

II - Tiver o maior número de filhos;

III - possuir o maior tempo de serviço, na área específica do cargo pretendido, comprovado.

Art. 15. Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso, no prazo dois dias úteis, nos dias a serem especificados pelo edital, devidamente fundamentado e protocolado na Secretaria de Educação, no horário das 8 às 17 horas, isento do recolhimento de taxas.

Parágrafo único:- Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

Art. 16 O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura de Guará.

§ 1° Os candidatos classificados deverão manifestar interesse, através de comparecimento pessoal na Secretaria de Administração, até dois dias úteis após a publicação do resultado final e manifestar interesse à vaga para a qual se inscreveu.

DECRETO Nº 3.440, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

§ 2° É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação dos resultados.

Art. 17 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Art. 18 Homologado o resultado final do Processo Seletivo, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

Art. 19 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 20 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de janeiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado da Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

PORTARIA Nº 13.699, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera a servidora Maria Cristina Nicolau Nogueira Campos, do emprego que menciona, conforme especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 03 de janeiro de 2022, a servidora MARIA CRISTINA NICOLAU NOGUEIRA CAMPOS, RG nº 8.211.954/SSP-SP, ocupante do emprego permanente de “PROFESSOR DE EDUCAÇAO BÁSICA II”, em decorrência de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) – NB nº 194.658.997-4, em cumprimento ao disposto no § 14, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos a 03 de janeiro de 2022.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de janeiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fl. 011

PORTARIA Nº 13.700, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Função Gratificada ao servidor Almir Montresol, e dá outra providência.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir do dia 04 de janeiro de 2022, ao servidor **ALMIR MONTRESOL, RG Nº 35.892.066-8/SSP-SP**, lotado no emprego permanente de **"VIGIA"**, a função gratificada de "**Vigia da Ronda**", fazendo jus ao recebimento do percentual de 15% (quinze por cento) de seu salário, conforme disposto na Lei Complementar nº 149, de 08 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 13.396, de 26 maio de 2020, que concedeu gratificação ao servidor **SEBASTIÃO ANTÔNIO DE SOUZA**, em razão de não mais exercer a função de "**Vigia da Ronda".**

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de janeiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.
CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fl. 012

PORTARIA Nº 13.701, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Função Gratificada ao servidor Reinaldo Francisco da Silva Júnior, e dá outra providência.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir do dia 04 de janeiro de 2022, ao servidor **REINALDO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR, RG Nº 40.192.486-5/SSP-SP**, lotado no emprego permanente de **"VIGIA"**, a função gratificada de "**Vigia da Ronda**", fazendo jus ao recebimento do percentual de 15% (quinze por cento) de seu salário, conforme disposto na Lei Complementar nº 149, de 08 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 13.328, de 19 fevereiro de 2020, que concedeu gratificação ao servidor **LUCIANO CÂNDIDO RODRIGUES**, em razão de não mais exercer a função de "**Vigia da Ronda**"

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de janeiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.
CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fl. 013

PORTARIA Nº 13.702, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Função Gratificada ao servidor Jonatas Eduardo da Silva Ramos, e dá outra providência.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir do dia 04 de janeiro de 2022, ao servidor **JONATAS EDUARDO DA SILVA RAMOS, RG Nº 47.598.096-7/SSP-SP**, lotado no emprego permanente de **"VIGIA"**, a função gratificada de "**Vigia da Ronda**", fazendo jus ao recebimento do percentual de 15% (quinze por cento) de seu salário, conforme disposto na Lei Complementar nº 149, de 08 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 13.380, de 24 abril de 2020, que concedeu gratificação ao servidor **MANOEL CÉSAR GONÇALVES**, em razão de não mais exercer a função de "**Vigia da Ronda".**

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de janeiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.
CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

PORTARIA Nº 13.703, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Constitui Comissão Executora e Coordenadora para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de cuidadores de alunos com deficiência, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Executora e Coordenadora para realização de Processo Seletivo

Simplificado nº 01/2022, autorizado pelo Decreto nº 3.440, de 04 de janeiro de 2022, para contratação temporária de cuidadores de alunos com deficiência, composta pelos seguintes membros, para promover as atividades necessárias à realização do mesmo:

- **JOSÉ PAULO SERVINO SILVÉRIO**, RG nº 33.460.285-3/SSP -SP – Secretário Municipal de Educação;
- **LUIZ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**, RG nº 44.645.895 -8/SSP-SP- Assessor Técnico Pedagógico;
- **MARIA GORETI RIBEIRO DE PAULA**, RG nº 17.617.159 -9/SSP-SP – Supervisora de Ensino;
- **REGINA RODRIGUES COELHO,** RG nº 10.517.786-6/SSP-SP - Supervisora de Ensino; e
- **LUCAS DA SILVA LUIZ**, RG nº 40.191.894-4/SSP-SP – Assessor Pedagógico;

Art. 2º A presente Comissão será presidida por **JOSÉ PAULO SERVINO SILVÉRIO**, e não acarretará ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de janeiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.
CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

PORTARIA Nº 13.704, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Constitui Comissão Executora e Coordenadora para realização do Chamamento de Professores Eventuais de 2022, como especifica.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão Executora e Coordenadora para realização do Chamamento de Professores Eventuais nº 01/2022, para listagem temporária de professores eventuais, composta pelos seguintes membros, para promover as atividades necessárias à realização do mesmo:

- **JOSÉ PAULO SERVINO SILVÉRIO**, RG nº 33.460.285-3/SSP -SP – Secretário Municipal de Educação;
- **LUIZ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR**, RG nº 44.645.895 -8/SSP-SP- Assessor Técnico Pedagógico;
- **MARIA GORETI RIBEIRO DE PAULA**, RG nº 17.617.159 -9/SSP-SP – Supervisora de Ensino;
- **REGINA RODRIGUES COELHO,** RG nº 10.517.786-6/SSP-SP - Supervisora de Ensino; e
- **LUCAS DA SILVA LUIZ**, RG nº 40.191.894-4/SSP-SP – Assessor Pedagógico;

Art. 2º. A presente Comissão será presidida por **JOSÉ PAULO SERVINO SILVÉRIO**, e não acarretará ônus para o município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de janeiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.
CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

PORTARIA Nº 01/2022, DE 06 JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem o bom andamento do fluxo escolar e suprir a ausência de docentes na rede pública municipal, com vistas a desonerar o erário público dispõe sobre o chamamento de professores em caráter eventual de que trata do artigo 6º, Inciso IV, §2º da Lei Complementar nº 151, de 04/06/2019 do Magistério público municipal de Guará-SP.

R E S O L V E:

I – Da inscrição

Art. 1º - Serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme o edital específico para este fim, nas respectivas disciplinas:

EMPREGOS MAGISTÉRIO				
Emprego	**Vaga(s)**	**Requisitos**	**Provas**	
PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – **ARTE**	CADASTRO RESERVA	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Específica	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79
PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – **CIÊNCIAS**	CADASTRO RESERVA	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Específica	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79
PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL - **HISTÓRIA**	CADASTRO RESERVA	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Específica	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79
PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL - **PORTUGUÊS**	CADASTRO RESERVA	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Específica	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79
PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – **GEOGRAFIA**	CADASTRO RESERVA	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Específica	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79
PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – **INGLÊS**	CADASTRO RESERVA	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Específica	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79
PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – **MATEMÁTICA**	CADASTRO RESERVA	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Específica	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79

PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – **EDUCAÇÃO FÍSICA**	CADASTRO RESERVA	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Especifica	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79
PEB I – EDUCAÇÃO BÁSICA	CADASTRO RESERVA	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Ou Normal Superior Com Habilitação Nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79
PEB I – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL	CADASTRO RESERVA	Licenciatura Plena em Pedagogia Com Habilitação Nas Séries Iniciais Do Ensino Fundamental, Ou Normal Superior Com Habilitação Para Docência na Educação Infantil	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79

Art. 2º - O chamamento a que refere o artigo anterior, abrangerá o Ensino Infantil, PEB I e PEB II, quando:

a) necessidade justificada de execução eventual, transitório e determinado.

b) quando ocorrer impedimento de responsável pela regência de classe.

Parágrafo único:

Atendendo as necessidades da unidade escolar e com vistas a garantir o aprendizado dos alunos, em casos excepcionais ou se não houver concurso vigente, ou a demanda for imediata o professor eventual poderá assumir aulas por até no máximo 15 (quinze) dias.

Art. 3º - A remuneração:

a) Será no valor de R$ 14,79 (Quatorze reais e setenta e nove centavos) por aula ministrada para PEB II.

b) Será no valor de R$ 14,79 (Quatorze reais e setenta e nove centavos) por aula ministrada para PEB I e Infantil.

c) Valor do pagamento mensal será o total de aulas ministradas no período de apuração equivalente ao mês fechado (01 a 30/mês)

d) A data de pagamento será fixada pelo departamento de finanças de acordo com o recebimento dos recursos.

e) Conforme item c, os professores eventuais ficarão dispensados de HTPCs, pois não farão jus a estes provimentos, assim como também não farão jus ao HTPL.

f) Ao término de cada período de apuração deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Educação uma relação com total de aulas ministradas, assim como o apontamento de qual professor efetivo foi substituído e a natureza da falta do mesmo.

g) Na relação deve constar nome completo, RG e CPF do professor eventual, assim como sua área de atuação.

II – Da Classificação

Art. 4º - Os candidatos serão classificados obedecendo aos seguintes critérios:

I - Por tempo de serviço em efetivo exercício da disciplina escolhida, em ordem decrescente do mesmo.

III – Do chamamento:

Art. 5º - Cumpre a Secretária Municipal de Educação e Cultura designar Comissão para coordenar, acompanhar e supervisionar o processo inscrição e classificação que estará sob a sua responsabilidade em todas as etapas.

Art. 6º - Compete ao Diretor da Escola, observadas as normas legais e respeitadas a classificação dos docentes por campo de atuação, proceder o chamamento dos professores eventuais.

Parágrafo único: compete ainda ao diretor de cada unidade ponderar acerca do serviço prestado e da qualidade das aulas ministradas, em caso de não atender as necessidades do processo ensino aprendizagem, o professor pode não mais ser chamado mesmo estando numa classificação privilegiada; ou seja, a continuidade do chamamento será diante da produtividade de cada profissional, não cabendo assim qualquer manifestação contrária.

Art. 7º – Os professores eventuais só poderão ser chamados em caso de os substitutos efetivos não atenderem a demanda da unidade escolar; para tanto será necessário um agendamento prévio das faltas/ausências dos docentes efetivos.

Art. 8º - Os recursos referentes ao processo de chamamento dos professores eventuais não terão efeito suspensivos, nem retroativos e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão e notificação ao recorrente.

Art. 9º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Guará/SP, 06 de Janeiro de 2022.
JOSÉ PAULO SERVINO SILVÉRIO
Secretário Municipal de Educação

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL N° 160, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.
CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais**,**

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para, no período de 03 dias úteis, contados da data da entrega da convocação por carta registrada no endereço informado pelas mesmas, comparecerem na Divisão de Gestão de Pessoas, na Rua Washington Luiz, nº 146, Centro, Guará - SP, das 8:00 às 17:00 horas, para

apresentação de documentos de identificação pessoal e exame de aptidão física, para atuar como professor docente temporário, conforme dispõe o Parágrafo único, Incisos I e II do Artigo 24 da Lei Complementar nº 056, de 07/04/08.

O não comparecimento das candidatas dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará na expressa desistência da vaga.

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nome	**Documento**	**Classificação**
DANIELA CRISTINA SAVORETO	40.743.929-8	11º
ROSELY PAULINO DA SILVA SUAVINHA	25.043.877-X	20º
LIGIA SILVÉRIO DE BARROS FERNANDES	25.455.599-8	23º

PEB I – EDUCAÇÃO BÁSICA		
Nome	**Documento**	**Classificação**
EDILAINE DE MATOS SANTANA	30.292.003-1	4º
LETÍCIA FRANKLIM DE FARIA	48.982.643-X	34º
PATRÍCIA PINHEIRO DA SILVA FILETO	25.456.243-7	40º
MARIETE MENDES CARVALHO	40.292.467-8	47º
DANIELA CRISTINA SAVORETO	40.743.929-8	49º

E, para conhecimento dos interessados e fins de direito, expede-se o presente Edital que será publicado no lugar público e de costume da Prefeitura Municipal e na Imprensa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 06 de janeiro de 2022.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9844 / 9856 / 9854 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA.

EDITAL Nº 01/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA,

O Prefeito Vinícius Magno Filgueira, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal, em caráter temporário, para suprir as carências existentes, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, para atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos, em regime de designação temporária, para o cargo de Cuidador de Aluno com Deficiência, para atuação nas vagas existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guará/SP, assim como, nas que vierem a surgir no decorrer do ano letivo.

1.2 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.3. Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado serão chamados de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal da Educação de Guará/SP.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, e tem como objetivo atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas:
a) Inscrição e entrega de documentação comprobatória, inerente ao cargo pretendido;
b) Prova de Múltipla Escolha (classificatória) com 20 questões objetivas (classificatória).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9844 / 9856 / 9854 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

2- DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE

2.1 DAS VAGAS

2.1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 destina-se a contratação, em caráter temporário, das vagas para Cuidador de Alunos com Deficiência, existentes na Secretaria Municipal de Educação de Guará (SP), apresentadas no momento da escolha, de acordo com as necessidades da Administração Pública e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação.

2.1.3 As vagas deverão ser preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos e habilitações mínimas exigidas neste Edital, admitida Declaração da Instituição Formadora, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, de acordo com este edital.

2.1.4 As vagas ofertadas apresentam cargas horárias semanais de 20h, 25h, 30h e 40h, as quais serão atribuídas conforme a necessidade do município e seguindo a classificação dos candidatos aprovados.

2.1.5 A função temporária, áreas de atuação e pré-requisitos/escolaridade são estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS				ESCOLARIDADE
		20h	25h	30h	40h	
Cuidador de Aluno com Deficiência	Fundamental I	C.R.	C.R.	C.R.	C.R	Licenciatura em Pedagogia ou em curso e/ou Magistério e/ou Áreas voltadas à Educação e/ou Ensino Médio Completo
	Fundamental II	C.R.	C.R.	C.R.	C.R.	Licenciatura em Pedagogia ou em curso e/ou Magistério e/ou Áreas voltadas à Educação e/ou Ensino Médio Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9844 / 9856 / 9854 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

3- DESCRIÇÃO SUMÁRIA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Carga Horária	20 horas semanais	25 horas semanais	30 horas semanais	40 horas semanais
Remuneração	650,00 + Vale Alimentação	812,00 + Vale Alimentação	975,00 + Vale Alimentação	1300,00 + Vale Alimentação
Descrição Sumária	Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula; garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar; ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche; realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9844 / 9856 / 9854 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;

4.2 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.3 A Ficha de Inscrição (Anexo I) deverá ser impressa e ter seu campo obrigatório devidamente preenchido, anexada aos documentos exigidos no edital e entregue no local da inscrição;

4.4 O candidato, no ato da inscrição, receberá um protocolo, o qual deverá ser apresentado no dia da prova, juntamente com o documento de identidade;

4.5 Concluída a inscrição, não serão aceitos acréscimos de outros documentos;

4.6 Encerrado o prazo fixado no Edital para as inscrições, a Comissão publicará no site da Prefeitura Municipal: www.guara.sp.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

4.7 No caso de extravio do Protocolo de Inscrição, o candidato poderá requerer uma 2ª via à Secretaria Municipal de Educação;

4.8 As inscrições serão gratuitas para a função prevista neste Edital;

4.9 As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Campo Sales, nº 460 – Centro – Guará/SP – Fone (16) 3831- 9844, do dia 10/01/2022 à 18/01/2022, das 8:00h às 17:00h.

4.10 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos, perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9844 / 9856 / 9854 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

4.11 A análise e avaliação da documentação dos candidatos serão realizadas pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo de Seleção Simplificada, nomeada pela Prefeitura Municipal de Guará, para este fim.

5- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

5.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, será investido na Função Temporária, se atender às seguintes exigências:

a) Efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, apresentar documentação que comprove a regularização de sua situação no País;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

d) Não ter registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seu direito civil e político, a ser comprovado no ato da admissão através de Certidão de Antecedentes Criminais, dos últimos 5 anos;

e) Ter idade inferior a 70 (setenta) anos, observado o período de sua admissão;

f) Possuir os pré-requisitos/habilitação requeridos para a Função Temporária;

g) Estar quite com as obrigações eleitorais;

h) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;

i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

j) Não ter sido exonerado por justa causa do Serviço Público Municipal por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar/sindicância e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, nos últimos 05 (cinco) anos;

k) Não ter sido contratado nos últimos dois anos, por processo seletivo simplificado, conforme dispõe a Lei Municipal nº151 de 04/06/2019;

l) Não ter sido contratado por meio de processo seletivo simplificado, cujo contrato foi rescindido por justa causa;

m) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9844 / 9856 / 9854 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

n) Assinar Termo de Declaração de Ciência acerca dos riscos que a atividade de Cuidador apresenta à sua saúde física e mental.

5.2 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível, rasurado ou abreviado.

5.3 O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e que aceita entregar outros documentos que venham a ser necessários para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização da contratação.

6- DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

b) A ficha de inscrição, ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma, conforme modelo de ficha de inscrição em anexo.

c) Documentação comprobatória para o cargo pretendido (original e cópia), juntamente com a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:

- Carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
- CPF;
- Titulo de Eleitor, com comprovante da última eleição;
- Comprovante de endereço;
- Cópia da CTPS
- PIS/PASEP
- Certificado de conclusão de curso (PEDAGOGIA, ou, ÁREA VINCULADA À EDUCAÇÃO)
- Certificado de conclusão de curso (MAGISTÉRIO);
- Declaração da faculdade comprovando que está cursando pedagogia;
- Histórico escolar do ensino médio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9844 / 9856 / 9854 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

- Certidão Negativa de antecedentes criminais;

- Declaração de experiência como Cuidador, expedida pela empresa e, ou escola em que atuou;

- Declaração por tempo de serviço público, com experiência de atuação na política de Educação Especial, especialmente no trabalho com pessoas com deficiência.

6.2 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO

a) Certificado da habilitação em Pedagogia;
b) Declaração da faculdade que está cursando pedagogia;
c) Curso vinculado à educação (original e cópia);
d) Certificado de conclusão do Magistério (original e cópia);
e) Histórico Escolar (original e cópia).

6.3 DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

a) Certificados de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferência com carga horária mínima de 04h, sendo considerado um total máximo de 40 horas.

6.4 DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

a) Será computado tempo de serviço até 31 de dezembro de 2021.

7- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

a) Análise e avaliação da documentação dos candidatos, que serão realizadas pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo de Seleção Simplificada, nomeada pela Prefeitura Municipal de Guará, para este fim;

b) Prova de Múltipla Escolha com caráter classificatório.

7.2 As análises e avaliações da documentação dos candidatos, assim como, a publicação do resultado, serão realizados na Secretaria Municipal da Educação de Guará/SP, conforme a definição do calendário de execução deste processo seletivo, pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria Municipal da Educação, para este fim,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9844 / 9856 / 9854 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

respeitando o cronograma abaixo**,** o qual poderá ser alterado a critério da administração, levando em consideração, ainda, o número de inscrições.

7.2.1 Cronograma

a) **07/01/2022 –** Publicação do Edital do Processo de Seleção Simplificada;
b) **10/01/2022 a 18/01/2022** – Inscrições e recebimento da documentação comprobatória;
c) **19/01/2022** – Análise e avaliação da documentação e currículos;
d) **23/01/2022** – Prova de Múltipla Escolha;
e) **24/01/2022** – Divulgação do gabarito;
f) **25/01/2022** - Resultado preliminar, na sede da Secretaria Municipal de Educação;
g) **26/01/2022** – Interposição de Recursos;
h) **28/01/2022** – Divulgação do resultado final, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 A pontuação dos candidatos da Seleção compreenderá a análise da documentação comprobatória e seu julgamento obedecerá aos critérios de pontuação constantes neste edital:
a) O número de pontos a ser atribuído para cada candidato é limitado a 40;
b) Serão desconsiderados para todos os efeitos os certificados ou declarações de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferências, com carga horária inferior à 4h.

7.4 O cômputo de Diplomas, Certificados, Declarações, Histórico e tempo de serviço, serão efetuados concomitantes à inscrição:
a) Serão computados 03 pontos para diploma em Pedagogia;
b) Serão computados 2,5 pontos para estudantes no curso de Pedagogia;
c) Serão computados 02 pontos para diplomas na área da Educação;
d) Serão computados 1,5 pontos para certificado de Magistério;
e) Será computado 01 ponto para histórico de conclusão de Ensino Médio;
f) Serão computados 0,2 pontos para cada mês completo de tempo de serviço.
g) Serão contados como um mês, 15 (quinze) dias ou mais de tempo de serviço.
h) Será considerado um total máximo de 25 anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9844 / 9856 / 9854 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

7.5 Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a Lista de classificação, com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como da disponibilidade financeira para contratação.

7.6 A pontuação final dos candidatos será igual ao somatório da Prova Objetiva, da pontuação dos certificados e tempo de serviço.

7.7 Em caso de empate no total de pontos obtidos serão aplicados os seguintes critérios:
a) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
b) Tiver o maior número de filhos;
b) possuir o maior tempo de serviço, na área específica do cargo pretendido, comprovado.

8- HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E PRAZO PARA RECURSO

8.1 O Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Campo Sales, nº 460 – Centro, Guará/SP e no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br, no dia 25/01/2022, contendo a relação dos candidatos inscritos em ordem decrescente de pontuação final.

8.2 O Resultado Definitivo e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, depois de julgados os recursos de que trata o item 9 deste edital, será publicado no dia 28/01/2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Campo Sales, nº 460 – Centro – Guará/SP e no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br, contendo a relação dos candidatos inscritos em ordem decrescente de pontuação final.

9- DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Executora, apenas do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 O prazo para interposição de recurso será no dia 26/01/2022, das 8:00h às 17:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9844 / 9856 / 9854 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

9.5 Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

9.6 É de responsabilidade da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção a análise dos recursos.

9.7 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada, conforme modelo a seguir.

9.7.1 Modelo de Identificação de Recurso

Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Função Temporária:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Telefone e e-mail:
Data e assinatura do candidato:

9.8 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Campo Sales, nº 460 – Centro – Guará/SP.

9.9 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, Internet, telegrama, SEDEX ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.10 A decisão do recurso será publicada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Campo Sales, nº 460 – Centro – Guará/SP e no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br, no prazo de até dois dias úteis do seu recebimento, salvo justo motivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9844 / 9856 / 9854 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

10- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

a) Rasurar qualquer documento;

b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

c) Desrespeitar membros da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;

d) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

e) Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste Processo de Seleção Simplificada por Analise de Currículo.

f) O candidato com experiência comprovada que, no decorrer de suas atribuições na instituição na qual esteve lotado, apresentou posturas inadequadas ou inassiduidade habitual a ser comprovada mediante relatório ou declaração emitida pelo gestor escolar.

11- DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova de Múltipla Escolha terá a duração de 2 (duas) horas e será realizada em 23 de Janeiro de 2022, das 08 às 10 horas, no EMEB Engenheiro Agrônomo Urbano de Andrade Junqueira, localizada à Rua João Carlos Figueiredo, 11 - Centro, Guará - SP

11.2 O gabarito será divulgado no dia seguinte ao da realização da Prova de Múltipla Escolha, no site da prefeitura municipal de Guará e na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Campo Sales, nº 460 – Centro – Guará/SP.

11.3. O gabarito poderá sofrer alteração devido ao provimento de recurso, sendo os pontos relativos às questões objetivas, eventualmente, anulados e atribuídos a todos os candidatos presentes à Prova de Múltipla Escolha.

11.4 O candidato deverá comparecer ao local designado, com 15 minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento original de identificação, no qual conste número de RG e foto recente.

11.5 A realização das provas só será permitida ao candidato que atender os requisitos necessários neste Edital e se apresentar na data, local e horário, constantes neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9844 / 9856 / 9854 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

11.6 Não será admitido o ingresso na sala de prova, do candidato que se apresentar após o horário da prova, determinado no presente Edital.

11.7 O início da prova será declarado pelo Fiscal do Processo Seletivo Simplificado, presente em cada sala, respeitada a duração estabelecida neste Edital.

11.8 Ao término da prova, os dois últimos candidatos deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma, poderá um único candidato permanecer sozinho em sala de prova com o Fiscal do Processo Seletivo Simplificado.

12- DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

12.1 - Língua Portuguesa – Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

12.2 - Matemática / Raciocínio Lógico – Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º graus.

13- DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2 O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado, por até seis meses, podendo sua vigência ser prorrogada por, no máximo, igual período.

13.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9844 / 9856 / 9854 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

13.4 Os candidatos aprovados nesta seleção, quando convocados para contratação, deverão apresentar os seguintes documentos previstos:

a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;

b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação);

c) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade;

e) Original e cópia da Certidão de Casamento, se houver;

f) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;

g) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino, até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

h) Original e cópia de comprovante de residência;

i) Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho;

k) Número de telefone pessoal;

l) Número Conta Corrente no Bradesco.

13.5 Após a escolha de vaga, o candidato terá um prazo de até 03 (três) dias úteis, para entregar os documentos requisitados e enumerados na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Guará, localizada na Rua Washington Luiz, nº 146 – Centro – Guará/SP. O não cumprimento deste prazo, implicará na perda do direito ao ingresso na referida Função Temporária.

13.6 O contratado será regido pela CLT, fazendo jus à remuneração pelas horas normalmente trabalhadas, horas extraordinárias, décimo terceiro, férias remuneradas e FGTS; além de ser inscrito no regime geral da previdência.

13.7 A permanência do profissional está condicionada a verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará rescisão contratual, por apuração de responsabilidade conjunta da instituição municipal onde o contratado atua e da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9844 / 9856 / 9854 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

13.8 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal da Educação.

14- DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

a) por iniciativa do contratado;

b) por conveniência da Administração;

c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

d) quando o aluno, para o qual foi designado a cuidar, deixar de frequentar a escola.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

15.2 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por período de até, no máximo, 06 (seis) meses, visando atender a política de inclusão da pessoa/aluno com deficiência, em observância à legislação federal.

15.4 O candidato selecionado que, no momento da escolha, não aceitar a vaga disponível, passará, automaticamente, para o final da listagem em que está classificado.

15.5 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração pública lavrada por Cartório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9844 / 9856 / 9854 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

15.6 As vagas serão oferecidas conforme a necessidade das Unidades Escolares.

15.7 O candidato que não se apresentar no dia e horário, determinados para a escolha de vagas, será considerado desistente, perdendo todos os direitos sobre escolha, ficando seu nome listado para eventuais vagas.

15.8 O candidato que escolher a vaga, deverá permanecer na mesma até o final do contrato, não podendo trocar, salvo nos casos de interesse do serviço público municipal.

15.9 A não localização do candidato, após 03 (três) tentativas, no momento da chamada via telefone, implicará no envio de correspondência com aviso de recebimento com opção mão-própria, e sendo esta notificação negativa realizar-se-á o preenchimento da vaga pelo candidato seguinte, que for localizado.

15.10 O candidato que escolher vaga em um determinado período (matutino ou vespertino), não será permitida a troca de período, salvo nos casos de interesse do serviço público municipal

15.11 O candidato que escolheu vaga e não assumiu na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

15.12 O candidato contratado que abandonar o serviço sem justificativa, terá o seu contrato rescindido quando decorridos mais de 03 (três) dias consecutivos de ausência, não podendo ocupar, neste processo seletivo, nenhuma outra vaga.

15.13 O candidato contratado que desistir da vaga deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação para preencher um comunicado de desistência, com 15 dias de antecedência, podendo ser dispensado a partir da contratação de um profissional substituto.

15.14 O candidato contratado ficará em permanente avaliação de desempenho e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9844 / 9856 / 9854 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

15.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

15.16 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem como por problema de ordem administrativa, constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, desde que, devidamente justificados.

15.17 Os casos omissos e duvidosos, referentes ao Processo de Seleção Simplificada, serão resolvidos pela Gestão da Secretaria de Educação em conformidade com Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Guará/SP, 07 de Janeiro de 2022

Vinícius Magno Filgueira
Prefeito Municipal em exercício

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital de processo seletivo 01/2022 N.º da Inscrição _____/22

Dados do Candidato

Nome .....

16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9844 / 9856 / 9854 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

RG ..... CPF _.....

Data de Nascimento ...../...../.....

Endereço .....

Email__.....

Telefone (s): (....) .....

Função: CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA

Protocolo de Inscrição Processo Seletivo Simplificado 01/22 N º da Inscrição ...../22

Nome do Candidato .....

Função: Cuidador de Aluno com Deficiência

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

CHAMAMENTO DE PROFESSORES EVENTUAIS

EDITAL Nº 01/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CHAMAMENTO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO EVENTUAL,

O Prefeito, Vinícius Magno Filgueira, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Chamamento destinado à credenciamento de pessoal, em caráter eventual, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem o bom andamento do fluxo escolar e suprir a ausência de docentes na rede pública municipal, dispõe sobre o chamamento de professores em caráter eventual de que trata do artigo 6º, Inciso IV, §2º da Lei Complementar nº 151, de 04/06/2019 do Magistério público municipal de Guará-SP.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Chamamento visa à seleção e credenciamento de candidatos, em regime de designação eventual para o cargo de professor Ensino Infantil, Professor Ensino Básico Fundamental I e II.

1.2 O acompanhamento das publicações referentes ao Chamamento é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.3. Os candidatos que se inscreverem neste Chamamento serão credenciados de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal da Educação de Guará/SP e suas respectivas unidades escolares.

1.4. O Chamamento terá vigência até o dia 16/12/2022, e tem como objetivo atender às necessidades eventuais de excepcional interesse público.

1.5 O Chamamento será constituído:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

a) Inscrição e entrega de documentação comprobatória, inerente ao cargo pretendido;

b) Apresentação de comprovação do tempo de efetivo exercício no cargo pretendido.

2- DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE

2.1 DAS VAGAS

2.1.1 O Chamamento destina-se ao credenciamento, em caráter eventual, das aulas para o cargo de professor Ensino Infantil, Professor Ensino Básico Fundamental I e II, existentes na Secretaria Municipal de Educação de Guará (SP), apresentadas no momento do chamado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.2 A aprovação no Chamamento não assegura ao candidato o credenciamento imediato, mas apenas a expectativa de ser credenciado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.1.3 As vagas deverão ser preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos e habilitações mínimas exigidas neste Edital, admitida Declaração da Instituição Formadora, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, de acordo com este edital.

2.1.4 A função eventual, áreas de atuação, remuneração e pré-requisitos/escolaridade são estabelecidos no quadro a seguir:

EMPREGOS MAGISTÉRIO				
Emprego	**Vaga(s)**	**Requisitos**	**Provas**	**Valor Aula**
PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – **ARTE**	CADASTRO RESERVA	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Especifica	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79
PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – **CIÊNCIAS**	CADASTRO RESERVA	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Especifica	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79
PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL - **HISTÓRIA**	CADASTRO RESERVA	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Especifica	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79
PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL - **PORTUGUÊS**	CADASTRO RESERVA	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Especifica	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – **GEOGRAFIA**	CADASTRO RESERVA	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Especifica	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79
PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – **INGLÊS**	CADASTRO RESERVA	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Especifica	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79
PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – **MATEMÁTICA**	CADASTRO RESERVA	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Especifica	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79
PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – **EDUCAÇÃO FÍSICA**	CADASTRO RESERVA	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Especifica	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79
PEB II – EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL – **EDUCAÇÃO ESPECIAL**	CADASTRO RESERVA	Curso Superior de Licenciatura Plena em Área Especifica ou Formação Superior em Educação Especial e Complementação em Termos	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79

PEB I – EDUCAÇÃO BÁSICA	CADASTRO RESERVA	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Ou Normal Superior Com Habilitação Nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79

PEB I – EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL	CADASTRO RESERVA	Licenciatura Plena em Pedagogia Com Habilitação Nas Séries Iniciais Do Ensino Fundamental, Ou Normal Superior Com Habilitação Para Docência na Educação Infantil	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	R$ 14,79

2.1.5 Caso o candidato seja classificado, o pagamento será referente, única e exclusivamente, às aulas ministradas pelo mesmo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;

3.2 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.3 A Ficha de Inscrição (Anexo I) deverá ser impressa e ter seu campo obrigatório devidamente preenchido, anexada aos documentos exigidos no edital e entregue no local da inscrição;

3.4 O candidato, no ato da inscrição, receberá um protocolo, o qual deverá ser devidamente preenchido para fins de comprovação.

3.5 Concluída a inscrição, não serão aceitos acréscimos de outros documentos;

3.6 As inscrições serão gratuitas para a função prevista neste Edital;

3.7 As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Campo Sales , nº 460 – Centro – Guará/SP – Fone (16) 3831-9856, do dia 10/01/2022 a 27/01/2022, das 8:00h às 17:00h.

3.8 A análise e avaliação da documentação dos candidatos serão realizadas pela Comissão Executora e Coordenadora do Chamamento, nomeada pela Prefeitura Municipal de Guará, para este fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

4- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

4.1 O candidato inscrito no Chamamento, de que trata este Edital, será credenciado na Função Eventual, se atender às seguintes exigências:

a) Efetuar a inscrição, pessoalmente, no local indicado neste Edital ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, apresentar documentação que comprove a regularização de sua situação no País;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data do chamamento;
d) Não ter registro de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seu direito civil e político, a ser comprovado no ato da admissão através de Certidão de Antecedentes Criminais, dos últimos 5 anos;
e) Ter idade inferior a 70 (setenta) anos, observado o período de sua admissão;
f) Possuir os pré-requisitos/habilitação requeridos para a Função Eventual;
g) Estar quite com as obrigações eleitorais;
h) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
j) Não ter sido exonerado por justa causa do Serviço Público Municipal por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar/sindicância e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Não ter sido contratado por meio de processo seletivo simplificado, cujo contrato foi rescindido por justa causa;
l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
m) Assinar Termo de Declaração de Ciência acerca dos riscos que a atividade de Professor apresenta à sua saúde física e mental.

4.2 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível, rasurado ou abreviado.

4.3 O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e que aceita entregar outros documentos que venham a ser necessários para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização do credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

5- DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÃO GERAL

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

b) A ficha de inscrição, ANEXO I deste Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma, conforme modelo de ficha de inscrição em anexo.

c) Documentação comprobatória para o cargo pretendido (original e cópia), juntamente com a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:

- Carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
- CPF;
- Titulo de Eleitor, com comprovante da última eleição;
- Comprovante de endereço;
- PIS/PASEP
- Certificado de conclusão de curso de acordo com cargo pretendido.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- Declaração por tempo de serviço público, com experiência de atuação no cargo pretendido.

5.2 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ESCOLARIDADE / HABILITAÇÃO

a) Certificado da habilitação no cargo pretendido.

5.3 DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

a) Será computado tempo de serviço até 31 de dezembro de 2021.

b) A declaração de tempo de serviço deverá ser apresentada em **dias** trabalhados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

6- DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 A seleção obedecerá às seguintes etapas:

a) Análise e avaliação da documentação dos candidatos, que serão realizadas pela Comissão Executora e Coordenadora do Chamamento, nomeada pela Prefeitura Municipal de Guará, para este fim;

b) Análise da comprovação do efetivo exercício do cargo pretendido.

6.2 A análise da documentação dos candidatos, assim como, a publicação do resultado, serão realizados na Secretaria Municipal da Educação de Guará/SP, conforme a definição do calendário de execução deste Chamamento, pela Comissão Executora e Coordenadora do Chamamento, nomeada pela Secretaria Municipal da Educação, para este fim, respeitando o cronograma abaixo**,** o qual poderá ser alterado a critério da administração, levando em consideração, ainda, o número de inscrições.

6.2.1 Cronograma

a) **07/01/2022 –** Publicação do Edital 01/2022 **-** Chamamento de professores eventuais;

b) 1**0 a 27/01/2022** – Inscrições e recebimento da documentação comprobatória;

c) **28/01/2022** – Análise e avaliação da documentação e currículos;

d) **31/01/2022** – Resultado preliminar (a partir das 08h), na sede da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.guara.sp.gov.br.

e) **01/02/2022** – Interposição de Recursos; (Até 17h00min)

f) **03/02/2022** – Divulgação do resultado final a partir das 08h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a Lista de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como da disponibilidade financeira para contratação eventual dos mesmos.

6.4 A pontuação final dos candidatos será de acordo maior tempo de efetivo exercício no cargo pretendido, comprovado.

6.5 Em caso de empate no tempo de efetivo exercício no cargo pretendido serão aplicados os seguintes critérios:

a) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

b) Tiver o maior número de filhos.

7- HOMOLOGAÇÃO e DIVULGAÇÃO

7.1 O Resultado Definitivo e a Homologação do Chamamento, depois de julgados os recursos de que trata o item 9 deste edital, será publicado no dia 03/02/2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Campo Sales, nº 460 – Centro – Guará/SP e no endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br, contendo a relação dos candidatos inscritos em ordem decrescente de pontuação final.

8- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será excluído da Seleção o candidato que:
a) Rasurar qualquer documento;
b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
c) Desrespeitar membros da Comissão Executora e/ou Coordenadora do Chamamento;
d) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
e) Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste Chamamento.
f) O candidato com experiência comprovada que, no decorrer de suas atribuições na instituição na qual esteve lotado, apresentou posturas inadequadas ou inassiduidade habitual a ser comprovada mediante relatório ou declaração emitida pelo gestor escolar.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1 O chamamento dar-se-á mediante necessidade das unidades escolares a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

9.2 O chamamento poderá ser cessado a qualquer momento, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

9.3 Os candidatos aprovados nesta seleção, quando credenciados para o chamamento, deverão apresentar os seguintes documentos previstos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;

b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação);

c) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade;

e) Original e cópia da Certidão de Casamento, se houver;

f) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;

g) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino, até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

h) Original e cópia de comprovante de residência;

i) Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho;

k) Número de telefone pessoal;

l) Número Conta Corrente no Bradesco.

9.4 A permanência do profissional está condicionada a verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este chamamento e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará não continuidade do chamamento por apuração de responsabilidade conjunta da instituição municipal onde o contratado atua e da Secretaria Municipal de Educação.

Compete ainda ao diretor de cada unidade ponderar acerca do serviço prestado e da qualidade das aulas ministradas, em caso de não atender as necessidades do processo ensino aprendizagem, o professor pode não mais ser chamado mesmo estando numa classificação privilegiada; ou seja, a continuidade do chamamento será diante da produtividade de cada profissional, não cabendo assim qualquer manifestação contrária.

9.5 A classificação no chamamento não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito ao credenciamento, ficando o chamamento à observância das disposições da lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do chamamento e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal da Educação.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

10.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.2 É facultada à Comissão do Chamamento ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

10.3 O Chamamento será válido até 16 de dezembro de 2022.

10.4 O candidato selecionado que, no momento do credenciamento, não aceitar a vaga disponível, passará, automaticamente, para o final da listagem em que está classificado.

10.5 O chamamento será efetuado conforme a necessidade das Unidades Escolares.

10.11 O candidato credenciado que não assumir o cargo na data determinada pela Secretaria Municipal de Educação, será considerado desistente e eliminado do chamamento.

10.14 O candidato credenciado ficará em permanente avaliação de desempenho e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, não será novamente chamado.

10.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Chamamento, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

15.17 Os casos omissos e duvidosos, referentes ao Chamamento, serão resolvidos pela Gestão da Secretaria de Educação em conformidade com Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Guará/SP, 07 de Janeiro de 2022.

Vinícius Magno Filgueira
Prefeito Municipal

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campo Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831- 9856 / 9854 / 9844 – Fax (16) 3831- 3033
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital 01/2022

Chamamento de Professores eventuais **N.º da Inscrição _____/2022**

Dados do Candidato

Nome .....

RG ..... CPF _.....

Data de Nascimento ...../...../.....

Endereço .....

Email__.....

Telefone (s): (....) .....

Cargo pretendido:

Protocolo de Inscrição Edital 01/22 N º da Inscrição ...../2022

Nome do Candidato .....

Cargo pretendido: